



ESTADO DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Portaria 230/2019 - DETRAN

CONSIDERANDO que os processos de leilão realizados pelo DETRAN/GO até o final de dezembro de 2018 não foram devidamente concluídos em tempo hábil;

CONSIDERANDO que há previsão legal prevista na Resolução 623/2016 CONTRAN estabelecendo prazos para que sejam cumpridos/finalizados os atos pertinentes aos procedimentos de leilão;

CONSIDERANDO que existem demandas judiciais oriundas tanto do não cumprimento de prazos previstos na Resolução 623/2016 do CONTRAN quanto nos prazos previstos nos editais dos leilões realizados pelo DETRAN/GO;

CONSIDERANDO que o DETRAN/GO está sendo responsabilizado por problemáticas envolvendo a baixa dos veículos leiloados como sucata;

CONSIDERANDO que existem arrematantes/usuários que estão sofrendo prejuízos em razão do não cumprimento dos prazos previstos nos editais;

RESOLVE:

Art. 1º - Providenciar a devida baixa de todos veículos leiloados pelo DETRAN/GO como sucata até dezembro de 2018 por meio da prenotação da restrição "5.17-BLOQ P/ BAIXA C/ QUITAÇÃO DESVINCULAÇÃO/ISENÇÃO DE DÉBITOS", com base no fornecimento das planilhas anexadas no processo nº 201900025021725.

Parágrafo Único. Caso haja a situação de veículo leiloado como sucata estar em circulação sem a devida prenotação do Comunicado de Venda em favor do arrematante, Desvincular/Cancelar os Autos de Infração (com a respectiva multa mais pontuação) em favor do antigo proprietário, devendo o arrematante ser notificado para apresentar expressamente explicações acerca do paradeiro/destinação incorreta do bem arrematado podendo ser responsabilizado civil e criminalmente pelo ato.

Art. 2º - Adotar o seguinte provimento para os veículos leiloados pelo DETRAN/GO com a prenotação da Restrição Administrativa "5.16- BLOQ. RECOLHIDO P/ LEILÃO C/RECUPERÁVEL" até dezembro de 2018:

I – Cancelar as multas de recibo oriundas das Notas de Arrematação com mais de 30 dias até dezembro de 2018 em razão do DETRAN/GO não ter finalizado/cumprido os prazos previstos na Resolução 623/2016 CONTRAN bem como nos Editais de Leilão realizados por este órgão;

II - Inserir o pagamento das eventuais despesas de pátio na primeira Ordem Cronológica de pagamento (Despesas de Leilão) evitando que no ato da Transferência do Veículo a despesa fique em aberto gerando ônus ao arrematante.

Art. 3º - Às Diretorias de Operações, Atendimento Institucional e de Infraestrutura, Gestão, Planejamento e Finanças, Técnica e de Atendimento, Comissão de Leilão de Veículos Automotores e Gerência de Tecnologia da Informação, para conhecimento e cumprimento.

Art. 4º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás -  
DETRAN/GO, em 23 de março de 2019.

Marcos Roberto Silva  
Presidente do DETRAN-GO



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO SILVA, Presidente**, em 28/03/2019, às 17:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **6510552** e o  
código CRC **4F9BCE55**.

AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875 - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - CEP 74425-901 -  
GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201900025021725



SEI 6510552